



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de janeiro de 2018

Edição nº 1738, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	1
ATOS NORMATIVOS.....	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	1
DESPACHOS	2
PORTARIAS	2
ADMINISTRATIVO	2
DESPACHOS	2
EDITAIS	4

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

ATO Nº 112/2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 468/2017-PGC/MPC, datado de 29.12.2017, subscrito pelo Procurador-Geral de Contas **Carlos Alberto Souza de Almeida**,

R E S O L V E:

NOMEAR a senhora **JOSIANE DE OLIVEIRA PIMENTEL**, no cargo comissionado de Assessor do Procurador-Geral, símbolo CC-2, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011 e suas alterações, publicada no DOE na mesma data, a partir de 1.1.2018.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

ATO Nº 113/2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 468/2017-PGC/MPC, datado de 29.12.2017, subscrito pelo Procurador-Geral de Contas **Carlos Alberto Souza de Almeida**,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de janeiro de 2018

Edição nº 1738, Pág. 2

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **THIAGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, no cargo comissionado de Assistente do Procurador-Geral, símbolo CC-1, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011 e suas alterações, publicada no DOE na mesma data, a partir de 1.1.2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 383/2017 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência desta Corte de Contas, nos autos do Processo Administrativo nº 3077/2017;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 454/2017 do Departamento Jurídico, deste TCE/AM, constante às fls. 14 a 16 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para contratação da empresa **SEIXAS FESTAS E EVENTOS**, inscrita sob o CNPJ: 08.274.282/0001-27, para fornecimento do serviço buffet para o Almoço Natalino desta Corte de Contas, no valor de R\$ 84.720,00 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte reais), com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro de 2017.

MÁRCIO SILVA DE LIRA
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei n.º 8.666, da contratação da empresa **SEIXAS FESTAS E EVENTOS**, inscrita sob o CNPJ: 08.274.282/0001-27;

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro de 2017.

Conselheira **YARA LINS AMAZÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 383/2017 e,

CONSIDERANDO o Despacho de ordem da Presidência desta Corte de Contas, nos autos do Processo Administrativo nº 3153/2017, o qual autoriza este feito;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 458/2017 do Departamento Jurídico, deste TCE/AM, constante às fls. 07 a 09 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para contratação do professor **MARINALDO MATOS GUEDES** para ministrar o curso "RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E GESTÃO DE CONFLITOS", sob CPF nº 320.248.432-04, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro de 2017.

MÁRCIO SILVA DE LIRA
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei n.º 8.666, da contratação do professor **MARINALDO MATOS GUEDES** para ministrar o curso "RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E GESTÃO DE CONFLITOS".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de janeiro de 2018

Edição nº 1738, Pág. 3

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 383/2017 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência desta Corte de Contas, nos autos do Processo Administrativo nº 2889/2017;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 452/2017 do Departamento Jurídico, deste TCE/AM, constante às fls. 09 a 11 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para contratação da empresa **J.B.V. SERVIÇOS DE BUFFET**, inscrita sob o CNPJ: 08.390.065/0001-00, para fornecimento do serviço buffet para a realização de almoço para 30 convidados para o I Simpósio Nacional sobre o Papel da Ouvidoria no Cenário Atual de Crise Política, Institucional e Ética, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro de 2017.

MÁRCIO SILVA DE LIRA
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666, da contratação da empresa **J.B.V. SERVIÇOS DE BUFFET**, inscrita sob o CNPJ: 08.390.065/0001-00;

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro de 2017.

Conselheira **YARA LINS AMAZÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 383/2017 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência desta Corte de Contas, nos autos do Processo Administrativo nº 3144/2017;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 459/2017 do Departamento Jurídico, deste TCE/AM, constante às fls. 17 a 18 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para contratação da empresa **FUTURA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 12.713.709/0001-13, para realização de serviço emergencial de recuperação e reformulação de nosso sistema de cópias de segurança (backup), no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro de 2017.

MÁRCIO SILVA DE LIRA
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666, da contratação da empresa **FUTURA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 12.713.709/0001-13;

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro de 2017.

Conselheiro **YARA LINS AMAZÔNIA RODRIGUES**
Presidente

EXTRATO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa **ORACLE BRASIL SISTEMAS LTDA**.

01. Data: 03/01/2018.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a **ORACLE BRASIL SISTEMAS LTDA**.

03. Espécie: Aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de janeiro de 2018

Edição nº 1738, Pág. 4

04. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 02/2015, cujo objeto é prestar serviços de manutenção e suporte técnico especializado da ferramenta OBIEE para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

05. Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 03/01/2018.

06. Vigência: Até 03/01/2019.

07. Valor Global do Contrato: R\$ 17.775,92 (dezesete mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.126.0056.2056.0001; Natureza da despesa: 33903908; Fonte: 100

09. Empenho: Nota de Empenho n.º 02020 no valor de R\$ 17.775,92 (dezesete mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

Sem Publicação



**UM MOSQUITO NÃO É MAIS
FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO**

Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº.3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de janeiro de 2018

Edição nº 1738, Pág. 5

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas